

APOIO AO

DESENVOLVIMENTO

DE PROJETOS DE CINEMA E TELEVISÃO
IBERO-AMERICANOS

2016





APOIO AO
DESENVOLVIMENTO
DE PROJETOS DE CINEMA E TELEVISÃO
IBERO-AMERICANOS



2016

ÍNDICE

	Origem do Programa	3
1	Candidatos e Beneficiários.....	3
2	Condições de elegibilidade.....	4
3	Apresentação do aplicação.....	6
4	Critérios de seleção.....	7
5	Termos de ajuda.....	8
6	Apoio financeiro.....	9
7	Procedimentos para o reembolso.....	10
8	Moeda utilizada	10
9	Menção do apoio	10
10	Rescisão e anulação	10
11	Interpretação e emendas.....	11
12	Lista de documentos necessários.....	11
	Estratégias de Desenvolvimento: Financiamento e distribuição.....	14
	Linhas directrizes financeiras.....	15
	Orçamento de desenvolvimento provisório.....	16



Origen do programa

Origem e Objetivos. O Fundo Ibero-americano de apoio IBERMEDIA foi criado em novembro de 1997 com base nas decisões adotadas pela Cimeira Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo celebrada na Ilha Margarita, Venezuela, relativa à execução de um programa de estímulo ao desenvolvimento de projetos de filmes e programas de televisão ibero-americanos.

O Programa forma parte da política audiovisual da Conferência das Autoridades Cinematográficas Ibero-americanas (CACI).

A IBERMEDIA, através destas convocatórias, pretende promover nos seus Estados-membros e por meio de apoios financeiros a criação de um espaço audiovisual ibero-americano.

Entre os seus objetivos figuram:

1. Promover o desenvolvimento de projetos de produção dirigidos ao mercado e, em particular, ao mercado ibero-americano.
2. Criar um meio favorável ao desenvolvimento e à integração em redes das empresas de produção ibero-americanas.

Estados-membros e estrutura. O Fundo IBERMEDIA está atualmente ratificado por 19 países-membros e observadores da CACI que financiam o Programa: Argentina, Brasil, Bolívia, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Chile, Equador, Espanha, Guatemala, México, Panamá, Paraguai, Peru, Porto Rico, Portugal, República Dominicana, Uruguai e Venezuela.

A IBERMEDIA é dirigida por um Comité Intergovernamental (CII) em cujo seio cada Estado-membro designa uma autoridade cinematográfica como seu representante. Este Comité define a política e as modalidades de obtenção do apoio e toma decisões que se impõem em conformidade com as regras enunciadas no Regulamento de Funcionamento do Programa IBERMEDIA. O Comité Intergovernamental reúne-se uma vez ao ano para decidir os projetos a apoiar e a quantia. Dentro desta estrutura, a Unidade Técnica da IBERMEDIA (UTI) assume a responsabilidade da execução e o funcionamento do Programa. Os recursos económicos do Fundo provêm essencialmente das contribuições dos Estados membros do Fundo e do reembolso dos empréstimos concedidos.

Modalidades. O Comité Intergovernamental, tendo em conta os meios financeiros postos à sua disposição, decidiu concentrar a sua atuação sobre três programas de apoios:

- a) Apoio à Co-produção de filmes ibero-americanos.
- b) Apoio ao Desenvolvimento de Projetos de Cinema e Televisão Ibero-americanos.
- c) Organização de Oficinas de Formação orientadas para os profissionais da indústria audiovisual ibero-americana.

1

CANDIDATOS E BENEFICIÁRIOS

A presente convocatória de propostas é dirigida às sociedades de produção independente (entre as quais se incluem as unipessoais, desde que sejam reconhecidas pelo seu país) cuja atividade principal seja a produção de obras cinematográficas, que estejam registradas em algum dos países membros do Programa IBERMEDIA. Tem como objetivo promover o desenvolvimento de projetos de cinema e televisão dirigidos ao mercado e, em particular, ao mercado ibero-americano, e a criar um meio favorável ao desenvolvimento e à integração em redes das empresas de produção ibero-americanas.



Empresas de **produção independente**¹ e de âmbito privado em que não participa maioritariamente um difusor de televisão, nem do ponto de vista do capital nem do comercial. Considera-se que existe participação maioritária quando mais de 25% do capital das ações de uma empresa produtora seja propriedade de um único difusor (50% no caso de vários difusores) ou quando, em um período de três anos, mais de 90% da faturação da empresa produtora seja produzida em cooperação com algum difusor. Ao aplicar estes critérios ter-se-ão em conta as características específicas dos sistemas audiovisuais e/ou jurídicos dos Estados Membros do Programa IBERMEDIA.

(1) Uma empresa de produção ibero-americana se define como: empresa cuja atividade principal seja a produção audiovisual, que seja propriedade, direta ou por participação maioritária, de cidadãos dos Estados membros do Programa IBERMEDIA e que esteja registrada em um desses países.

2

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

Para ter acesso ao apoio, os projetos apresentados devem abranger operações prévias à pré-produção propriamente dita de uma obra audiovisual: a redação do roteiro, a realização de um *story board*, a procura de recursos, a elaboração do plano de financiamento do projeto e a formulação do plano de comercialização e distribuição.

Em certos tipos de produção, as seguintes atividades também se consideram parte da fase de desenvolvimento: a investigação gráfica e a realização de um programa piloto (obras de animação), a investigação de arquivos (em produções elaboradas para valorizar o património audiovisual).

Devem também reunir os seguintes requisitos:

1. GÊNERO:

a

Ficção (cinema ou televisão)

b

Documentários de criação. Produções que tenham um considerável trabalho de redação de roteiro e centrem-se em uma questão extraída da realidade. Estão especificamente excluídos os informativos, os programas de debate e as produções institucionais dirigidas a promover uma instituição ou as suas atividades.

c

Filmes de animação (excluindo os curta metragens isolados).

d

Produções criativas que utilizem novas tecnologias.

e

Produções baseadas em material de arquivo (uma produção de qualquer uma das áreas anteriormente mencionadas, na qual se faça uso de material de arquivo em pelo menos 20 % da sua metragem.)



f

Séries de televisão (um apoio por cada série)

2. DURAÇÃO:

a

Para exibição em salas cinematográficas:

Longas-metragens de ficção, animação e documentários: mínimo 60 minutos

b

Destinadas essencialmente à televisão:

Projetos de animação (unitários ou séries) com uma duração TOTAL mínima de 24 minutos

Projetos de ficção (unitários ou séries) com uma duração TOTAL mínima de 90 minutos

Projetos de documentário de criação (unitários ou em séries) com uma duração TOTAL de 50 minutos

c

Destinadas basicamente à exploração em plataformas digitais

Projetos de ficção com uma duração total ou experiência de utilizador mínima de 90 minutos.

Filmes de animação com uma duração total ou experiência de utilizador mínima de 24 minutos.

Documentários de criação com uma duração total ou experiência de utilizador mínima de 50 minutos.

3. CONTRATOS:

a

Posse de direitos:

O solicitante deve demonstrar que existe um contrato de cessão de direitos entre o roteirista ou/e proprietário dos direitos vinculados à obra e a empresa que recomenda o apoio, que lhe permita desenvolver um projeto audiovisual. O contrato deverá ser assinado e datado pelas partes envolvidas, também deverá incluir as condições contratuais (caraterísticas da obra, duração do contrato, honorários do roteirista, tipos de direitos cedidos, etc.).

Nos casos em que o roteirista e o representante legal da empresa sejam a mesma pessoa, também é obrigatório apresentar o contrato entre o roteirista (pessoa física) e o representante legal (pessoa jurídica).

Em caso de opção, o acordo deve, pelo menos, ter duração suficiente para cobrir o calendário do desenvolvimento do projeto. A posse de direitos ou acordo de opção deve estar em conformidade com as leis nacionais vigentes.

Em qualquer caso, o solicitante deve provar que possui ao menos **50 %** dos direitos da obra. Em caso de acordos multipartidos, deve contar com a maior parte dos direitos.



Em caso de dúvidas a Unidade Técnica tem à sua disposição um modelo de contrato que deverá ser adaptado pelos interessados, segundo os acordos alcançados e a lei nacional de direito do autor.

b

Contrato de distribuição- difusão

Contrato de distribuição de uma obra produzida anteriormente pela empresa ou pela equipe criativa do projeto

Contrato de distribuição e/ou difusão internacional ou nacional que confirme a exploração de **uma obra produzida anteriormente pela empresa produtora**. A empresa será elegível somente se a empresa ou um dos membros criativos do projeto já tiver produzido um projeto da mesma categoria a que concorre e se a obra tiver sido emitida e/ou distribuída ao menos dentro do seu território. Essa emissão e/ou distribuição devem ser comprovadas no momento da solicitação através de cópia de contrato ou documento que o confirme

3

APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO

a

A língua principal do projeto deve ser obrigatoriamente o espanhol ou o português, línguas oficiais do IBERMEDIA. Serão levadas em consideração as diferentes línguas dos Estados membros do Fundo

b

O requerimento deverá ser apresentado obrigatoriamente on-line, com os documentos descritos no anexo (12). Os elementos solicitados deverão dar uma idéia suficientemente clara do projeto e permitir uma plena compreensão da trama da história.

c

O último prazo de apresentação dos projetos, fixado cada ano pelo Comitê Intergovernamental, será publicado no *site* de cada instituto cinematográfico de cada país membro do Programa IBERMEDIA. Esta informação também estará disponível no *site* do Programa IBERMEDIA (www.programaibermedia.com).

d

A data limite para a apresentação dos requerimentos será estritamente observada. Os requerimentos deverão ser registados *online* através do *site* do Programa Ibermedia na data prevista, para poderem ser avaliados e submetidos a consideração na reunião do Comitê Intergovernamental. Não serão admitidos os requerimentos apresentados após a data limite.



e

Os formulários de requerimento devem ser preenchidos conforme as condições gerais atuais. Os requerimentos que não cumpram estritamente estes requisitos não serão considerados.

f

A Unidade Técnica rejeitará os pedidos incompletos.

Caso se verifiquem irregularidades na documentação apresentada, o solicitante deverá entregar os documentos requeridos antes de dez dias úteis, após ser notificado. A documentação recebida posteriormente a este prazo não será contemplada e o projeto será automaticamente eliminado. Além disso, não haverá lugar a um segundo prazo nem posteriores reclamações por parte do solicitante.

g

A Unidade Técnica se reserva o direito de solicitar aos candidatos informação adicional para apresentar as propostas ao Comitê Intergovernamental, quem tomará a decisão definitiva sobre a concessão dos apoios.

h

Todas as comunicações entre a requerente e a UTI serão feitas com informação prévia à Autoridade Cinematográfica do país do co-produtor maioritário. Na falta desta informação, o projeto poderá não ser inscrito na relação de projectos submetidos à discussão na reunião do CII.

i

As propostas rejeitadas só poderão voltar a ser apresentadas mais uma vez numa convocatória posterior desde que tenham sido significativamente modificadas relativamente à candidatura anterior.

4

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Será tido em conta o carácter de co-produção do projeto. Neste sentido, serão os Institutos do Cinema que avaliarão a viabilidade da empresa produtora, e os **analistas especialistas** irão avaliar a orientação para a co-produção do projeto.

Além de serem considerados os seguintes aspectos:

- Idoneidade de formato/gênero para a distribuição prevista.
- Qualidade e originalidade do conceito, roteiro e estrutura narrativa do desenvolvimento
- Produções prévias da produtora e da sua equipa
- Percurso da empresa com o Programa Ibermedia (sobre esta análise o Ibermedia reserva-se o direito de exigir uma garantia bancária para assegurar o reembolso do apoio).



5

TERMOS DO APOIO

a

O valor do empréstimo concedido não poderá exceder em nenhum caso 50% do orçamento de desenvolvimento do projeto apresentado, e o valor máximo que se pode conceder a cada projeto é de **US\$ 15.000**.

b

O requerente deverá garantir como mínimo 50% do financiamento através de compromissos formais (fundos públicos, fundos privados, acordos de codesenvolvimento, vendas internacionais, empréstimos, etc.).

Não se admitirão cartas de interesse ou cifradas. O balanço do último exercício certificado por um revisor de contas independente, o certificado bancário e os honorários diferidos só podem complementar o financiamento acreditado, não sendo documentos suficientes para acreditar 50% do financiamento do desenvolvimento.

c

O apoio financeiro concedido não poderá ser transferido para outras empresas nem a outros projetos.

d

As empresas de produção não poderão apresentar mais de um projeto por modalidade na mesma convocatória.

e

O montante da contribuição financeira concedida às empresas por parte do IBERMEDIA será determinado em função dos custos e da natureza de cada um dos projetos apresentados

f

Um contrato entre o representante legal da empresa produtora e o Secretário Executivo da CACI, em nome do Ibermedia, estipulará as condições do apoio concedido.

g

A validade de qualquer decisão referente ao apoio expirará caso não se chegue a nenhum acordo entre o IBERMEDIA e o representante legal da produtora em um prazo de cinco meses após a notificação formal da concessão do apoio. Este prazo pode ser prolongado pelo Comitê Executivo por uma duração máxima de três meses, sempre que exista uma razão válida.



6

CONCESSÃO DO APOIO

O empréstimo adjudicado será pago em três prestações:

- **50 %** do montante do apoio financeiro é concedido na assinatura do contrato.
- **30 %** após a apresentação e aprovação pela UTI de um relatório pormenorizado do progresso do projeto e, em particular, do plano de financiamento e das perspectivas de distribuição, acompanhado por cartas de interesse de possíveis parceiros produtores e/ou distribuidores. Este relatório deve ser apresentado até nove (9) meses após a assinatura do contrato.
- O relatório consiste em detalhar todas aquelas atividades realizadas durante os nove meses desde a assinatura do contrato (este prazo varia segundo a data da assinatura do contrato por parte da empresa ou quando a empresa cumprir os requisitos exigidos). Anexar: a escritura do roteiro (enviar a versão mais recente), planos preliminares (tentativas) de produção, financiamento e marketing, anexar cartas de interesse de produtoras e/ou distribuidoras e alguma outra documentação que possa enriquecer o relatório.
- **20 %** restantes depois da apresentação e aprovação pelo Ibermedia do balanço final.
- A situação atual e futura do projeto, os objetivos alcançados ou as dificuldades para alcançar os mesmos durante o tempo de desenvolvimento do projeto antes da pré-produção

Obrigações do beneficiário

- Fazer menção do apoio concedido pelo Programa em todos os materiais de publicidade
- Realizar o desenvolvimento do projeto tal como indicado no formulário de requerimento
- Informar a Unidade Técnica do Ibermedia de todas as alterações significativas ao desenvolvimento do projeto

7

PROCEDIMENTOS PARA O REEMBOLSO

- O reembolso será de 100 % da quantia recebida e deverá ser efetuado no primeiro dia de filmagens
- Se o projeto não entrar em produção decorridos 24 meses desde a assinatura do contrato, os beneficiados deverão reembolsar 25 % do empréstimo total, caso não prevejam iniciar as filmagens nos 12 meses seguintes. Neste caso deverá apresentar a documentação que comprove a despesa realizada até esse momento no desenvolvimento do projeto
- Se o projeto entrar finalmente em produção, os 75 % restantes serão devidos e deverão ser reembolsados no primeiro dia de filmagens
- Se o projeto for abandonado, o beneficiado deverá reembolsar imediatamente 25 % da quantidade que já foi paga pelo programa, desde que tenha apresentado documentação que comprove a despesa no desenvolvimento do projeto. Caso não seja apresentada, deverá reembolsar 100% do apoio já concedido pelo IBERMEDIA
- Caso se estabeleça que a empresa beneficiada não demonstra suficiente capacidade profissional, em circunstâncias normais, para realizar o projeto, o valor total do empréstimo deverá ser reembolsado.



8

MOEDA UTILIZADA

O apoio e seu reembolso serão efetuados em dólares norte-americanos ou equivalência em euros.

Para determinar a equivalência do custo total da produção, da contribuição de cada uma das partes na co-produção e do total do apoio solicitado, apenas pode ser aplicada a taxa de câmbio da divisa estrangeira em dólares americanos e/ou em euros, através do cálculo da média do mês no qual se apresentou o requerimento.

9

MENÇÃO DO APOIO IBERMEDIA

- O beneficiário compromete-se a fazer referência ao apoio financeiro do Programa Ibermedia. Nomeadamente, deve garantir que o IBERMEDIA recebe os títulos de créditos de todas as cópias do roteiro, esboços, pastas de apresentação, projetos-piloto, bem como nos trabalhos audiovisuais e nos materiais publicitários (cartazes, avisos de imprensa, *press book*, etc.), como segue: “Filme desenvolvido graças ao apoio concedido pelo (inserir logotipo do Programa IBERMEDIA).

- O incumprimento deste requisito irá implicar a rescisão do contrato

- O beneficiário compromete-se a fornecer ao IBERMEDIA uma seleção de fotografias, cartazes, fotografias de produção e dos principais protagonistas, bem como cópia dos materiais publicitários que possam servir ao IBERMEDIA para promover o Programa, em atividades não lucrativas.

10

RESCISÃO E CANCELAMENTO

a

O apoio IBERMEDIA será cancelado caso não se conclua a realização do filme e não se proceda a uma difusão pública da obra no prazo estipulado no contrato de apoio. Da mesma forma, caso não sejam respeitadas as cláusulas presentes nas condições gerais ou as obrigações a que os co-produtores estão sujeitos conforme o contrato de concessão, o apoio será rescindido e deverá ser imediatamente reembolsado.

Não obstante, caso o Comitê Intergovernamental estime que os motivos justificados pelos beneficiados no tocante à não produção do projeto ou ao não respeito da data limite estipulada são válidos, este poderá decidir manter o apoio acordado.

b

Não é possível apelar contra as decisões adotadas pelo Comitê Intergovernamental sobre o apoio financeiro concedido ao requerimento apresentado.



11

INTERPRETAÇÃO E EMENDAS

É da incumbência do Comitê Intergovernamental a modificação e interpretação destas bases.

O Comitê Intergovernamental do IBERMEDIA levará em conta a forma com a qual as empresas solicitantes tenham cumprido as suas obrigações anteriores para com o Programa. No caso de descumprimento por parte de uma empresa solicitante, a UTI terá a obrigação de notificar à Instituição Cinematográfica correspondente, a qual exigirá da referida produtora a prestação de contas do projeto. Em caso de reincidência, a empresa solicitante ficará inabilitada perante o IBERMEDIA.

12

LISTA DE DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA APRESENTAR REQUERIMENTO

Todos os documentos enviados devem estar em português ou em espanhol, ou acompanhados pelas suas respectivas traduções para um destes dois idiomas. Os documentos serão reproduzidos para todos os representantes nacionais no seio do Comitê Intergovernamental.

0

Formulário de requerimento *online* (Dados da empresa, informação sobre o projeto, orçamento provisório de desenvolvimento e plano de financiamento da fase de desenvolvimento) devidamente preenchido.

1

Documentação que acredite que conta com 50% do financiamento: (fundos públicos, fundos privados, acordos de codesenvolvimento, vendas internacionais, empréstimos, etc.). Não se admitirão cartas de interesse ou cifradas. O balanço do último exercício certificado por um revisor de contas independente, o certificado bancário e os honorários diferidos só podem completar o financiamento acreditado, não constituindo documentos suficientes para acreditar os 50% do financiamento do desenvolvimento.

2

Cópia do curriculum vitae (resumido) e/ ou Biofilmografia da empresa produtora, do diretor e do roteirista.

3

Sinopse argumental em uma única página.

4

Caso o projeto precise do desenvolvimento de uma investigação, anexar o anteprojeto da mesma.



5

Acordos ou cartas de interesse dos principais membros da equipe criativa (diretor, fotógrafo, músico...).

6

Cópia dos documentos que acreditem a constituição da empresa, assim como qualquer modificação posterior (certificado de registro da empresa que indique seu status jurídico e nome dos representantes autorizados a assinar acordos pela empresa. Estatutos atualizados da sociedade). Se o requerente já tiver recebido um apoio do IBERMEDIA no âmbito de uma convocatória de proposta anterior, não será necessário anexar tais documentos à presente candidatura, a menos que se tenha produzido alguma modificação posterior.

7

O solicitante deve demonstrar que existe um contrato de cessão de direitos entre o roteirista ou/e proprietário dos direitos vinculados à obra e a empresa que recomenda o apoio, que lhe permita desenvolver um projeto audiovisual. O contrato deverá ser assinado e datado pelas partes envolvidas, devendo também contemplar as condições contratuais (características da obra, duração do contrato, honorários do roteirista, tipos de direitos cedidos, etc.).

Nos casos em que o roteirista e o representante legal da empresa sejam a mesma pessoa, também é obrigatório apresentar o contrato entre o roteirista (pessoa física) e o representante legal (pessoa jurídica).

Em caso de opção, o acordo deve, pelo menos, ter duração suficiente para cobrir o calendário do projeto.

Em qualquer caso, o solicitante deve provar que possui ao menos 50 % dos direitos da obra. Em caso de acordos multipartidos, deve contar com a maior parte dos direitos. A posse de direitos ou acordo de opção deve estar em conformidade com as leis nacionais em vigor. Em caso de dúvidas a Unidade Técnica tem a seu dispor um modelo de contrato que deverá ser adaptado pelos interessados, segundo os acordos alcançados e a lei nacional de direito do autor.

8

• Projeto de ficção:

- Roteiro (caso exista)
- Ou um tratamento que não seja superior a 15 páginas, redigido pelo roteirista, juntamente com uma amostra de diálogo

• Documentários:

- Uma escaleta completa
- Ou um tratamento não superior a 10 páginas



9

Contrato de distribuição e/ou difusão internacional ou nacional que confirme a exploração de **uma obra produzida anteriormente pela empresa produtora. A empresa será elegível somente se a empresa ou um dos membros criativos do projeto** já tiver produzido um projeto da mesma categoria a que concorre e se a obra tiver sido emitida e/ou distribuída pelo menos dentro do seu território. Essa emissão e/ou distribuição devem ser comprovadas no momento da solicitação através de cópia de contrato ou documento que o confirme.

10

Estratégias de Desenvolvimento, Financiamento da Produção e Distribuição.

SERÃO TOMADOS EM CONSIDERAÇÃO APENAS OS PROCESSOS QUE TENHAM
TODOS OS ELEMENTOS ANTERIORMENTE REFERIDOS



É imprescindível responder às seguintes questões em uma folha adicional.

1. ESTRATÉGIA DE DESENVOLVIMENTO

- Descreva a equipe criativa.
- Descreva as etapas desde o início do desenvolvimento do seu projeto e desenhe um calendário detalhado das atividades previstas até à finalização da produção (incluindo a data de finalização do roteiro, data de início e final de filmagem...). As filmagens não podem ter lugar antes do mês de novembro do ano seguinte à presente convocatória
- Demonstre a coerência da sua estratégia de desenvolvimento e do seu orçamento de desenvolvimento
- Justifique a utilização que fará dos fundos obtidos através do IBERMEDIA

2. ESTRATÉGIA DE FINANCIAMENTO

- Descreva as principais opções da sua estratégia de financiamento
- Pode confirmar alguma percentagem do seu plano de financiamento para a produção? Em caso afirmativo, mostre detalhes e valores
- Já fechou algum acordo de co-produção ou pré-venda? Em caso afirmativo mostre detalhes (nome, país...) e valores

3. ESTRATÉGIA DE DISTRIBUIÇÃO

- Descreva a estratégia de distribuição prevista, o potencial de comercialização (nacional e internacional), mercado e público potencial
- Justifique a coerência entre o formato (gênero, duração, formato de rodagem) eleito com respeito ao mercado e público potencial
- Já possui acordos de distribuição? Em caso afirmativo mostre detalhes (nome, país, etc.) e valores



LINEAS DIRETRIZES

FINANCEIRAS

Cada requerimento de apoio deverá ir acompanhado de um **ORÇAMENTO PROVISÓRIO DE DESENVOLVIMENTO** (detalhado) ressaltando o custo total de desenvolvimento e o seu financiamento.

O orçamento provisório deverá ser apresentado da seguinte maneira:

- Suficientemente pormenorizado de modo a permitir a identificação, o seguimento e o controle da ação proposta.
- **O orçamento deverá ser verificado, isto é, o total das despesas (ORÇAMENTO) e o total das fontes de financiamento deverão ser iguais.**
- Deve ser apresentado em US\$ ou €.
- Para determinar a equivalência com sua moeda nacional somente é aplicável a taxa de câmbio da divisa estrangeira em dólares americanos, ou euros, calculando a média do mês em que o requerimento for apresentado.
- Alguns enunciados de rubricas orçamentais são específicos para cada uma das diferentes categorias de projetos (animação, multimídia, ficção, documentários de criação).

O orçamento é parte integrante da avaliação do seu projeto. Caso seja selecionado, o referido formulário será anexado ao contrato a assinar com o Comitê. O orçamento deverá estar legível e as somas exatas.



ORÇAMENTO PROVISÓRIO

DE DESENVOLVIMENTO

PARTE A

Todos os enunciados das rubricas do orçamento provisório de desenvolvimento deverão estar detalhados. Custos não eleitos não poderão constar do orçamento.

CUSTOS ELEITOS

- Deverão estar diretamente vinculados à execução das atividades de desenvolvimento do projeto, conforme o plano de trabalho.
- Deverão ser efetuados pelo contratante.
- Deverão ser despesas reais, isto é, deverão corresponder a pagamentos efetuados pelo contratante e justificados mediante apresentação de fatura.
- O beneficiado poderá incluir os valores correspondentes ao IVA na medida em que respeitem uma despesa final e não possa recuperar a referida quantidade no âmbito do seu sistema nacional de IVA. Neste caso, deverá proporcionar à UTI um documento que comprove esta situação.

CUSTOS NÃO ELEITOS

- Custos de investimento de capital
- Dívidas sem garantia de cobrança
- Juros de uma conta a crédito
- Contribuição em dinheiro
- Despesas suntuárias
- Despesas decorrentes de um valor de câmbio de moeda desfavorável
- Previsões gerais (por perdas, dívidas futuras ou eventuais, etc.)
- Compra de material de escritório

A DURAÇÃO DA ELEGIBILIDADE

A duração da elegibilidade dos custos ficará demonstrada em um contrato entre o Ibermedia e o beneficiado.

Como regra geral, a data a partir da qual os custos serão aceitos é a da assinatura do contrato entre o IBERMEDIA e o beneficiário.

Apenas serão considerados elegíveis as despesas correspondentes a este período de tempo. As despesas efetuadas antes ou depois do período indicado no contrato não serão elegíveis, à exceção das despesas ligadas à reserva ou compra dos direitos de autor (capítulo 1 – direitos) na condição de que sejam atribuídas no curso de um período máximo de 12 meses antes da assinatura do contrato entre o Ibermedia e o beneficiado.



CATEGORIAS DE CUSTOS A INCLUIR NO ORÇAMENTO

Poderão ser incluídas as seguintes categorias de custos:

1. Direitos

A aquisição de direitos de autor ou de propriedade intelectual poderá ser aplicada sobre um texto já existente, bem como um roteiro original. Em ambos os casos, o autor cede seus direitos ao produtor com a finalidade de que este possa produzir e explorar a obra.

Entende-se por opção a reserva de direitos sobre uma obra por um período definido. Não inclui a cessão de direitos que cubram a produção do projeto. Uma opção deverá incluir um anexo que estabeleça as condições acordadas em caso de ser ampliada (nomeadamente os direitos objeto da cessão e a remuneração conveniente).

Somente serão elegíveis as despesas realizadas durante o período de desenvolvimento. As despesas relativas aos direitos de opção e/ou autor deverão estar justificadas. São excluídas as despesas eventuais de opção, de direitos de autor ou honorários de diretor cujo pagamento seja efetuado em um período de pré-produção ou no primeiro dia de rodagem.

Serão solicitadas provas de despesas relativas aos direitos de opção e/ou de autor a cada um dos projetos apresentados ao Ibermedia.

2. Despesas de pessoal

Deverão ser calculadas com base no(s) salário(s) ou honorário(s) diário(s) real/reais da pessoa contratada ou do beneficiado, multiplicado pelo número de dias previstos até a finalização do seu trabalho durante o desenvolvimento do projeto.

As diferentes funções eleitas deverão ser justificadas mediante um relatório de atividades de desenvolvimento necessárias para o projeto.

Os pagamentos, habitualmente a cargo do empresário, tais como contribuição para a segurança social, estão descritos no capítulo 3 – Segurança Social.

Ficam excluídos das despesas de pessoal: bonificações, incentivos e sistemas de participação de lucro.

Durante o processo de avaliação dos projetos se levará em conta o tempo estimado para a realização do mesmo.

O número máximo de dias por ano, por pessoa, é de 220.

As diferentes funções do pessoal contratado deverão estar indicadas nominalmente no orçamento e sua remuneração não poderá ser distribuída em outras rubricas orçamentais.

3. Segurança Social

As contribuições para a segurança social são aplicadas aos salários e honorários dos capítulos 1 e 2. As diferentes percentagens aplicadas deverão estar mencionadas.

4. Despesas de alojamento, viagens e alimentação

Somente poderão estar incluídas no orçamento as viagens diretamente ligadas ao desenvolvimento do projeto e a atividades específicas e claramente identificáveis. No que concerne às despesas com viagens aéreas, somente serão aceitas as tarifas econômicas.



As despesas de alojamento e alimentação deverão ser razoáveis e coerentes com a regulação dos preços em vigor nos países onde se efetuam.

5. Meios técnicos

Os valores devem ser claramente identificáveis como necessidade para a realização das atividades de Desenvolvimento do projeto em questão.

6. Miscelânea

É fixada uma quantia máxima de 7% para as despesas gerais (calculada sobre o total dos capítulos 1 ao 6.5 do orçamento provisório)

As despesas de contingência não podem superar os 5% dos capítulos 1 ao 7. E deverão estar detalhados no fechamento das contas.

PARTE B

FONTES DE FINANCIAMENTO

Deverão estar indicadas quando for o caso:

- O nome do sócio financeiro
- A data do contrato ou da carta de intenção
- A quantidade do financiamento em US\$
- A percentagem deste financiamento relativamente ao financiamento total

Qualquer financiamento assegurado que se indique deverá ser comprovado por um contrato ou acordo entre o produtor que solicita o apoio e o co-produtor, investidor, etc.; deverá estar assinado por ambas as partes, incluindo as condições do financiamento.

Serão consideradas contribuições financeiras de Fundos Públicos e de Fundos Privados, os empréstimos reembolsáveis de recibos, os créditos, os financiamentos a fundo perdido (subvenções). Estas fontes de financiamento podem ser nacionais, regionais ou locais ou internacionais.

O fundo de apoio ou o apoio automático, gerados por uma produção anterior do produtor, devem estar visíveis no espaço 1.4. Outros...

Estão excluídos os seguintes enunciados como INVESTIMENTO DO PRODUTOR (4):

- Despesas gerais e imprevistas
- Créditos profissionais / créditos industriais em espécie
- Salários em participação



Unidade Técnica IBERMEDIA

Ferraz, 10. 1ª dcha. 28008. MADRID – ESPANHA

Tel.: (+34) 91.758.04.60

Fax: (+34) 91.541.37.84

e-mail:

DESENVOLVIMENTO: Zuri Fermín

zfermin@programaibermedia.com

CO-PRODUÇÃO: Maribel Durá

mdura@programaibermedia.com

INFORMAÇÃO GERAL: Rosa Sophia Rodríguez

rrodriguez@programaibermedia.com

info@programaibermedia.com

www.programaibermedia.com

CONVOCATÓRIA 2016

Os candidatos poderão apresentar as propostas de 5 de fevereiro a 25 de abril de 2016

Data limite para a apresentação de propostas:

25 de abril às 23:59, segundo o fuso horário de cada país.